
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.535, DE 03 DE MARÇO DE 2005.

Homologa o Decreto nº 15, de 1º de fevereiro de 2005, editado pelo Prefeito Municipal de Novo Progresso, que declara "situação de emergência" em áreas daquele Município.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição do Estadual, e

Considerando o Decreto nº 15, de 1º de fevereiro de 2005, editado pelo Prefeito Municipal de Novo Progresso, que declara "situação de emergência" em áreas daquele Município, em face da destruição de 4 (quatro) pontes na BR-163, entre os quilômetros 1.055 e 1.112, desastre humano provocado por movimento composto por entidades civis organizadas, deixando o Município isolado e causando sérios prejuízos à população local, provocando desabastecimento do comércio, racionamento de energia elétrica por falta de óleo diesel que abastece a usina termelétrica, além de dificultar o traslado de pacientes para outros centros;

Considerando que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou a existência de "situação de emergência" tipificada com o código HT.TRV 21.205, de acordo com a Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil;

Considerando que compete ao Governador do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 9º, inciso VII, do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1993, a fim de que passe a ter validade no âmbito estadual,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 15, de 1º de fevereiro de 2005, editado pelo Prefeito Municipal de Novo Progresso, que declara "situação de emergência" em áreas daquele Município, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Confirmar que os atos oficiais de declaração de situação anormal no referido Município estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios no âmbito estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 de março de 2005.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR
Secretário Especial de Estado de Defesa Sócia

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CNPJ/MF Nº 10.221.786/0001-20
DECRETO Nº 15, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2005

Dispõe sobre a declaração de Situação de Emergência no trecho da BR – 163, KM 1055, 1072, 1106 e 1112, onde se encontram quatro pontes (4) em madeira e as vicinais, que dão acesso às Comunidades de São Roque, Carro velho, KM 1000, Novo Horizonte, Alvorada da Amazônia, Paraná, Veneza, Celeste, progresso, Marajoara, Bandeirante, Santa Júlia, Nova Fronteira, Santo Antônio, São José, Linha Gaúcha e Rozinho, na área do Município de Novo Progresso.

O Prefeito Constitucional do Município de Novo Progresso, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e conferidas pelo art. 12 do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1993, que dá nova redação a dispositivos dos Decretos nº 895, de 16 de agosto de 1993, que dispõe sobre a organização do Sistema Nacional de Defesa Civil (SINDEC), e 1.080, de 8 de março de 1994, que regulamenta o Fundo Especial para Calamidades Públicas (FUNCAP), e dá outras providências e pelo art. 55, XVIII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que, foram destruídas quatro pontes, na BR 163, nos KM 1055, 1072, 1106 e 1112, por desconhecidos, bem como há ameaça de destruição das demais, por possíveis simpatizantes do movimento contrário à Portaria Conjunta nº 10, de 1º de Dezembro de 2004, do IBAMA com o Ministério do Desenvolvimento Agrário, com consequência gravíssima para o transporte terrestre na área territorial do Município e, por conseguinte, causando prejuízos sociais, econômicos e materiais, visto que, o movimento há 6 (seis) dias mantém a BR 163 bloqueada no sentido Novo Progresso – PA / Garantã do Norte – MT, tendo a situação se agravado com a destruição das Pontes na BR 163, localizada no sentido Novo Progresso – PA / Itaituba – PA, ação que deixou o Município isolado dos demais.

Considerando, ainda, as consequências deste desastre, que resultaram nos danos materiais e nos prejuízos econômicos e sociais constantes do Formulário de Avaliação de Danos, anexo a este Decreto;

Considerando, também, a necessidade do imediato atendimento a áreas atingidas e deficiência de recursos humanos disponíveis;

Considerando, mas, que na Região Sudoeste do estado do Pará está começando o inverno, no período de janeiro a junho, que com suas chuvas torrenciais, torna a Rodovia Santarém/Cuiabá e suas vicinais, intransitáveis, em desfavor dos colonos e da população escolar, afetando o ano letivo que se inicia, que sofrem com a ausência de prestação do serviço público;

Considerando, igualmente, que a Secretaria de Obras não dispõe de Máquinas e Equipamentos necessários ao restabelecimento dos serviços públicos afetados e que a Secretaria de Saúde foi durante prejudicada, em face da interdição da BR 163, que interrompeu o traslado de pacientes para a Regional Santarém, bem como o abastecimento de medicamentos;

Considerando, além disso, a situação de abandono que foi encontrada a administração, que não houve transmissão de cargo, que foram apagadas as informações constantes no processamento de dados existentes nos prédios públicos municipais, dificultando grandiosamente a instalação do atual governo, que não dispõe de situação financeira;

Considerando, finalmente, que de acordo com a Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC, a intensidade deste desastre foi dimensionada como de nível III e CODAR HT.TRV – 21.205;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada a existência de Situação Emergência provocada por desastre caracterizado como de nível III.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente, afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de dados e pelo Croqui da Área Afetada, anexa a este Decreto

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 60 dias.

Parágrafo único. O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar o máximo de 180 dias.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Novo Progresso, PA, em 01 de Fevereiro de 2005.

TONY FÁBIO GONÇALVES RODRIGUES
Prefeito Municipal

DOE Nº 30.388, de 04/03/2005.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ